

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

PROC. N.º 758/69

JUIZ DO TRABALHO: Substituto
DR. ILDER JORGE FRANTZ

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de agosto do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
PEDRO DOS SANTOS
contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.

Chefe da Secretaria
Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Salários atrasados; Dias em que esteve à disposição da
firma empregadora.

Dia 19-8-69
Hora 4:00
Conciliação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. 2

Têrmo de Reclamação

Aos 12 dias do mês de agosto de 1969
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro, PEDRO DOS SANTOS
(Reclamante)
marroeiro, casado, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na TIMBAUVA - Vila São Miguel, 239 portador da C. P. - N.º
(Enderêço)
041081, Série 172, e apresentou a seguinte reclamação contra
BARCELLOS & CIA. LTDA. Esqr.de Eng.
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Vila 5 de maio
(Rua e N.º)

ADMITIDO: 11 de novembro de 1968;

SALÁRIO: depende da tarefa feita, porém não sabe precisar
quanto a firma paga por m2.

Continua na firma.

PLEITEIA:

Salários atrasados (junho e julho)..... a ser apurado
Dias em que esteve à disposição da firma, e
que não lhe deram tarefa para fazer a ser apurado

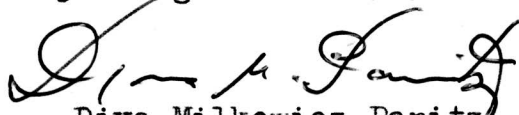
O reclamante fica ciente, neste ato, da audiência designada para às 14 horas do dia 19 de agosto de 1969, quando poderá apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a reclamatória arquivada. E, para constar, é lavrado êstetêrmo que vai devidamente assinado.

Pedro dos Santos
Reclamante

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, expedi notif.
ao reclamado, através do Sr. Of. de Justiça.
DOU FÉ. Em 13 de agosto de 1969


Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

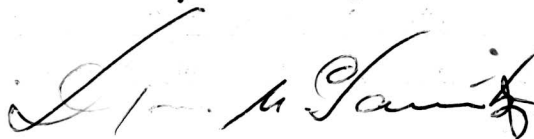
Recobi, em 13-8-69.


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

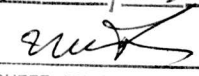
C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notifi
cação que segue, fls. nº 3. Dou Fé.

MONTENEGRO, 13 de agosto de 1.969.


Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor
Pepe Miguel de Medeiros,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.
Dou Fé.
Montenegro, 19 | 08 | 1969

CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.
A

NOTIFICAÇÃO PESSOAL

Processo nº 758/69

SR. BARCELOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de maio

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante PEDRO DOS SANTOS

Reclamado essa firma

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia dezenove (19) do mês de agosto de 1969, às catorze (14), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

.....Montenegro....., 13 de agosto de 1969.....

Divia Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

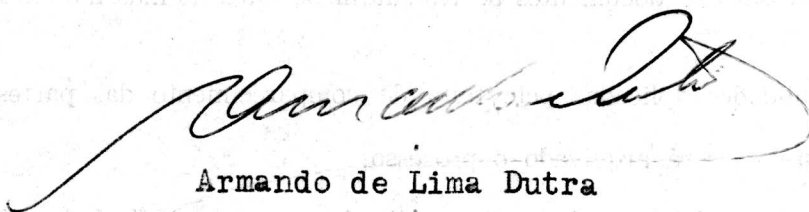
*Rubem 087
com 13/8/69, 14h00s.
Panitz
ANIL DO DA SILVA LUZ*

321/69

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,00 horas, à localidade denominada, Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu Procurador, SR. ANILDO DA SILVA LUZ, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o -
Têrmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 13 de agosto de 1.969.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



4

PROCESSO N° 758/69

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às quinze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR ILDER JORGE FRANTZ e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: PEDRO DOS SANTOS, reclamante e BARCELLOS & CIA LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclamada segunda: SALÁRIOS ATRASADOS, DIAS EM QUE ESTÊVE À DISPOSIÇÃO DA EMPREGADORA. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta e o reclamante pessoalmente. CONCILIAÇÃO: Foi feita nas seguintes bases: A reclamada pagará, na próxima segunda-feira, dia 25 do corrente mês e ano, depositando na Secretaria desta Junta, a importância de NCr\$... 213,00, ficando compensados quaisquer débitos ou créditos, dando o reclamante quitação de tudo quanto pleiteou na inicial de fls. 2, ficando ressalvado o direito ao reclamante ao abono-família relativo aos meses de junho e julho do corrente ano. A Junta, por unanimidade de votos, homologou o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, NCr\$ 19,87, pro-rata, ficando o reclamante dispensado ex-offício, devendo a reclamada pagar NCr\$ 9,93. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Idler Jorge Frantz
ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Pedro Miguel de Medeiros
PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS
PREPOSTO

Pedro dos Santos
PEDRO DOS SANTOS
RECLAMANTE

Márcio Fortes
MÁRCIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituído



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

J
at

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 132/69 /

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 758/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Pedro dos Santos**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **Barcellos & Cia.Ltda.**

Barcellos & Cia.Ltda.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de **Cr\$ 10,03** (**Dez cruzeiros novos e três cen-**
referente a **CUSTAS** **tavos**)
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	N Cr\$ 0,10
11.	Acôrdo	N Cr\$ 9,93
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		N Cr\$ 10,03

DEZ CRUZEIROS NOVOS E TRÊS CENTAVOS.....
(por extenso)

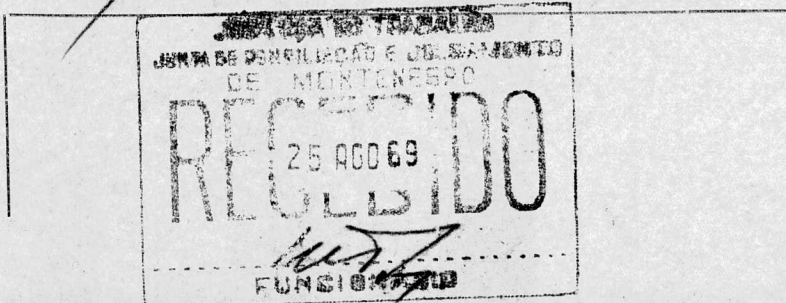
Montenegro, 25 de agosto de 19.. 69

Maurício Fortes
Maurício fortes - oficial judic. PJ5

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66





6
152

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante PEDRO DOS SANTOS
(Representação quando houver)
e o Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 213,00 (DUZENTOS E TREZE CRUZEIROS NOVOS)
relativa a o acôrdo feito no Proc. nº 758/69.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


.....
Chefe da Secretaria Subst.
Mauricio Fortes

Pedro dos Santos
.....
Reclamante


.....
Reclamado

7
sh

CONCLUSÃO

na data, faço estes autos conclu-
 Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
 Montenegro, 25 / 8 / 69

Mauricio Fortes
 MAURICIO FORTES
 Chefe da Secretaria Substituta

**ARQUIVE-SE
 DATA SUPRA**

Alder Jorge Frantz
 ALDER JORGE FRANTZ
 JUIZ DO TRABALHO

**ARQUIVADO
 DATA SUPRA**

Mauricio Fortes
 MAURICIO FORTES
 Chefe da Secretaria Substituta